

CIRCULAR SUSEP Nº 008, de 14 de julho de 1997.

Dispõe sobre os Formulários de Informações Periódicas - FIP das Sociedades de Capitalização.

A Superintendente em Exercício da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma do disposto no art. 3º, parágrafo 2º do Decreto-Lei nº 261, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista a regulamentação contida na Resolução CNSP nº 15, de 12 de maio de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a nova versão do conjunto de Formulários de Informações Periódicas - FIP, em anexo, que consolida os quadros demonstrativos a serem encaminhados à SUSEP pelas sociedades de Capitalização, referentes à situação econômico-financeira, dados cadastrais e informações operacionais.

Art. 2º - As sociedades de Capitalização enviarão as informações em disquete para microcomputador, compatível com IBM/PC.

Parágrafo Único - Acompanhará o FIP um Manual de Orientação, que visa facilitar o correto preenchimento dos quadros demonstrativos.

Art. 3º - Os prazos para encaminhamento do FIP à SUSEP são aqueles fixados no Manual de Orientação.

Parágrafo 1º - As informações referentes aos meses de janeiro de 1997 a maio de 1997 deverão ser entregues até o último dia útil de outubro.

Parágrafo 2º - As informações de junho de 97 em diante seguirão os prazos estipulados no Manual de Orientação.

Art. 4º - As informações relativas a valores monetários, constantes dos Formulários de Informações Periódicas, serão fornecidas em Real.

Art. 5º - Esta Circular entrará em vigor a partir da data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos, também, às informações de janeiro a junho de 1997, revogadas todas as disposições em contrário.

SOLANGE BEATRIZ PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA

Superintendente em Exercício